



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

**ATA DO CONSELHO FISCAL DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018.**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quorum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Ronaldo Galvão Ribeiro; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto nº 14.584, de 06 de julho de 2017, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o Presidente anunciou como pauta da Sessão: **1) Análise do Memorando n. 18/GERFIN/EMDUR/2018, que trata de informações a respeito do material elétrico; 2) Análise quanto aos serviços prestados pela empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES; 3) Exame e Parecer das Contas do Exercício de 2017;** Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Em atendimento ao pedido de complementação de informações, a Gerência Financeira/Seção de Contabilidade apresentou as devidas justificativas, bem como juntou cópia do relatório do setor de Almoxarifado e Setor de Materiais. Diante da Documentação de Dezembro/2017, este Conselho Fiscal ponderou que a aparente divergência evidenciada resulta da não uniformização do que compõe a subconta “Material de Consumo” apresentada no balancete analítico e no plano de contas. Ponderou-se ainda a contabilização de “Material de Escritório” dentro da subconta “Material de Processamento de dados” no respectivo balancete, o que pode levar a uma interpretação equivocada dos dados. Contudo, faz-se a ressalva que as referidas constatações não influenciaram na fidedignidade dos valores contabilizados como estoque de material elétrico (iluminação pública), que terminou o ano de 2017 avaliado em R\$ 1.193.405,39. Porém, este Conselho recomenda que as classificações sejam retificadas para maior clareza da análise contábil; Quanto ao item 2) Em análise ao contrato de prestação de serviços, este Conselho Fiscal se manifesta favorável à informação dada através do Memorando nº 15/GEFIN/EMDUR/2018, em razão de não ter sido vislumbrado o estabelecimento prestador do serviço em Porto Velho, conforme prevê o art. 4º da Lei Complementar Nacional nº 116/2003, em razão dos serviços serem prestados de forma remota, através de sistema informatizado; Quanto ao item 3) Após análise e deliberação, elaborou-se o Parecer n. 01/CF/EMDUR/2018, aprovando com ressalvas a prestação de contas anual do exercício de 2017 em cumprimento às disposições estatutárias. Por último, em razão da Comissão de Reestruturação formada pela EMDUR, para fins de adequação à Lei Federal 13.303/2016 e de Ofício encaminhado pela Presidência da empresa solicitando reunião para discussão a respeito de mudanças regimentais, o Conselheiro-Presidente agendou reunião extraordinária para o dia 30/05/2018 às 15 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrado esta sessão às 17:08 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos.

Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada  e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Presidência na EMDUR – Conselho Fiscal 23/05/2018 (quarta-feira).


RONALDO GALVÃO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE


MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-MEMBRO


FELIPE AMPUERO MARQUES
CONSELHEIRO-MEMBRO

14.06/18 às 09:11